



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 041/2022 ANO XIII

Divulgação: quinta-feira, 10 de março de 2022

Publicação: sexta-feira, 11 de março de 2022

Desembargador Fernando Armando Ribeiro
Presidente

Desembargador Osmar Duarte Marcelino
Vice-Presidente

Desembargador Rúbio Paulino Coelho
Corregedor

Frederico B. Viana
Sec.Esp.Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA Nº 63, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Designa magistrados para responderem pelo plantão judicial nos 02 (dois) graus de jurisdição da Justiça Militar, bem como designa os servidores que irão auxiliá-los.

O Presidente do Tribunal de Justiça Militar e o Corregedor da Justiça Militar no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

Considerando os termos da Resolução nº 253/2021 deste Tribunal de Justiça Militar,

Resolvem:

Art. 1º Fica designado para atuar como plantonista no Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período de 14/03/2022 a 21/03/2022, o Desembargador Jadir Silva, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99732-1566.

Art. 2º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no período de 14/03/2022 a 21/03/2022, o Juiz João Libério da Cunha, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 3º Para assessorar os magistrados plantonistas fica designada a servidora Zélia Maria Bernardo, JME 0335-2, no âmbito da 2ª Instância, e o servidor Marcus Vinicius Pereira Barbosa, JME 0845-6, no âmbito da 1ª Instância, e para auxiliá-los em ambas as instâncias, fica designada a servidora Tatiana Reis Teixeira Silva, JME 0435-9.

Art. 4º O plantão judiciário na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais de primeiro e segundo grau de jurisdição funcionará nos dias em que não houver expediente forense e antes ou depois do expediente administrativo normal, nos dias úteis, observados os seguintes parâmetros:

I - nos dias úteis, a partir das 18h00min01s até às 7h59min59s do dia útil seguinte;

II - nos finais de semana, a partir das 18h00min01s horas de sexta-feira até às 7h59min59s da segunda-feira seguinte;

III - nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18h00min01s do último dia antecedente de expediente até às 7h59min59s do primeiro dia útil seguinte.

Parágrafo único. O plantão noturno, nos dias úteis ou não úteis, corresponde ao período compreendido entre as 18h00min01s do dia de seu início até às 7h59min59s da manhã seguinte.

Art. 5º Para que as petições, comunicações, autos e documentos enviados fora do horário de expediente sejam apreciados pelo magistrado plantonista, o peticionário deverá entrar em contato, imediatamente, com o servidor designado para o plantão através do telefone indicado nesta Portaria Conjunta, ainda que já tenha feito o pedido por meio eletrônico, para formalização e conclusão ao plantonista.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador **FERNANDO ARMANDO RIBEIRO**
Presidente

(a) Desembargador **RÚBIO PAULINO COELHO**
Corregedor

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

PLENO**ALTERAÇÃO DE PAUTA**

De ordem do Exmo. Sr. Presidente Desembargador Fernando Armando Ribeiro, comunico aos Exmos. Senhores Desembargadores sobre a seguinte alteração na pauta na sessão administrativa presencial remota a se realizar no dia 16 de março de 2022, quarta-feira, às 16h00:

Processo retirado de pauta:
Processo SEI 21.0.000000385-6

Processo incluído em pauta:
Processo SEI 20.0.000000935-1

(a) Luiza Viana Torres
Gerente Administrativa

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

**SEGUNDA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃOS**

MATÉRIA CÍVEL**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Processo eproc n. 2000059-20.2020.9.13.0005
Relator: Desembargador James Ferreira Santos
Embargante: Abel David Neto
Advogado: Luiz Antônio Novais de Oliveira Junior (OAB/MG 131560)
Embargado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade de votos, em rejeitar os presentes embargos de declaração.

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO – NÃO CARACTERIZAÇÃO – TESES DEFENSIVAS ANALISADAS NO ACÓRDÃO – REDISSCUSSÃO DE MATÉRIA – NÃO CABIMENTO – IMPOSSIBILIDADE – EMBARGOS REJEITADOS.

- Os embargos de declaração não são cabíveis para rediscutir a matéria tratada no v. acórdão embargado.

- Acórdão embargado devidamente fundamentado, motivo pelo qual não há que se falar em omissão.

APELAÇÃO

Processo eproc n. 2000029-82.2020.9.13.0005
Relator: Desembargador James Ferreira Santos
Apelante: Paulo Cipriano Gomes
Advogado(a/s): Tais Regina Ferreira (OAB/MG 110131) e outro(a/s)
Apelado: Estado de Minas Gerais
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Segunda Câmara, por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso de apelação, para manter a sentença de primeiro grau.

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO ORDINÁRIA DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO LIMINAR – CERCEAMENTO DE DEFESA NÃO COMPROVADO – EXERCÍCIO PLENO PELO APELANTE DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO – INDEPENDÊNCIA ENTRE AS

INSTÂNCIAS ADMINISTRATIVA E CRIMINAL – PROVA EMPRESTADA LEGALMENTE AUTORIZADA – INEXISTÊNCIA DE ILEGALIDADES – CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DE APLICAR SANÇÕES DIANTE DO COMETIMENTO DE TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES – PODER DISCRICIONÁRIO DO ADMINISTRADOR PÚBLICO – RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

AVISO: a partir do dia **15 de maio de 2018**, toda comunicação à Fazenda Pública para a prática de ato processual, inclusive a própria citação, será feita exclusivamente de forma eletrônica.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

78201MG => 1; 84985MG => 1; 115894MG => 1;

QUINTA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0002551-41.2014.9.13.0001

Exequente: 3º Sgt Willyan Santos Moreira, Executado: Estado de Minas Gerais, => O inteiro teor da sentença encontra-se disponível no site do TJMMG. Adv.: Gabriel Veiga Pussente, Jerusa Drummond Brandao, Thais Miranda de Oliveira.